



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 47.473/2014.

## TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU e MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Por este termo de compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras, 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Edmilson Queiroz Dias, designado de MUNICÍPIO e de outro, MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.943.222/0001-36, com endereço na Rua Elzeário Barbosa, 3-56, Bauru/SP, neste ato representado por Renato José de Almeida Costa, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 709.299.048-34, designado EMPREENDEDOR, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Compromisso de Execução de Obras como contrapartida para a implantação do Loteamento Habitacional Igor Belchior a ser construído na Avenida Waldemar G. Ferreira, Gleba F, Vila Industrial, nesta cidade de Bauru/SP, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: O EMPREENDEDOR se compromete a executar, às suas expensas, as medidas mitigadoras apontadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

no Relatório de Impacto de Trânsito, como contrapartida para a implantação do conjunto residencial a ser edificado na Avenida Waldemar G. Ferreira, Gleba F, Vila Industrial, imóvel cadastrado na Prefeitura sob nº 04/0529/002;

Cláusula 2ª: O EMPREENDEDOR se compromete a aplicar o valor de R\$ 448.632,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais) na execução de projetos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e que abrigue uma nova unidade de saúde, ao menos duas equipes de estratégia de saúde da família – ESF em área próxima ao empreendimento, que privilegiem os usuários, devendo prestar contas da efetiva aplicação do valor;

Cláusula 3ª: O EMPREENDEDOR se compromete a aplicar o valor de R\$ 87.817,56 (oitenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) definidos pela Secretaria Municipal de Educação, devendo prestar contas da efetiva aplicação do valor;

Cláusula 4ª: Caberá ao EMPREENDEDOR a execução das melhorias na ampliação da faixa do sistema viário da Avenida Waldemar G. Ferreira, referente ao recuo da testada do empreendimento confrontante com esta rua;

Para a execução do sistema viário deverão seguir as diretrizes a expedir pela Secretaria de Obras, devendo o EMPREENDEDOR solicitar após a pré-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

aprovação do projeto, referente à execução de implantação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica;

Cláusula 5ª: Caberá ao EMPREENDEDOR fornecer os projetos executivos e materiais para a Prefeitura Municipal executar a pavimentação asfáltica de 5.400,00 m<sup>2</sup> (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), da Avenida Manoel Monteiro, na extensão da quadra 01(um) até a festada da área do empreendimento e 3.600,00 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados) de calçada de concreto;

Cláusula 6ª: Caberá ao EMPREENDEDOR a execução das melhorias na sinalização viária na rotatória do cruzamento da Avenida Waldemar G. Ferreira com a Avenida Pinheiro Machado, com pintura de faixas e guias, e sinalização vertical, que deverá ser precedida de projeto executivo após a aprovação do empreendimento junto aos órgãos da Prefeitura;

Cláusula 7ª: Caberá ao EMPREENDEDOR a execução das melhorias na sinalização viária no cruzamento da Avenida Manoel Monteiro com a Avenida São Sebastião, com pintura de faixas e guias, e sinalização vertical, que deverá ser precedida de projeto executivo após a aprovação do empreendimento junto aos órgãos da Prefeitura;

Cláusula 8ª: O EMPREENDEDOR se compromete a atender as contrapartidas exigidas pelo Departamento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Água e Esgoto – DAE no processo nº 1946/2015,  
Declaração de Viabilidade Técnica nº 024/15;

Cláusula 9ª: Fica acordado que o EMPREENDEDOR deverá concluir as medidas mitigadoras ao prazo de término de obras, condição essencial para a concessão do “habite-se” do último lote do EMPREENDIMENTO;

Cláusula 10ª: As medidas mitigadoras ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

Cláusula 11ª: A validade e execução deste termo de compromisso está condicionada à aprovação do financiamento do projeto junto à Caixa Econômica Federal. O indeferimento pelo agente financeiro tornará sem efeitos o presente, sem qualquer ônus ou sanção a nenhuma das partes, desobrigando-os do cumprimento das condições contidas no presente termo de compromisso.

Fica eleito o foro da Comarca de Bauru para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

As partes assinam o presente em quatro vias na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.

Bauru, 19 de Dezembro de 2016.

*M. C. U.*  
Maré Construtora e Incorporadora LTDA  
Empreendedor

*Edmilson Queiroz Dias*  
Edmilson Queiroz Dias  
Secretário Municipal de Planejamento



*Sidnei Rodrigues*  
Sidnei Rodrigues  
Secretário Municipal de Obras



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP  
DESADES MARIO CASTRO - Advogado  
Rua Rodrigues de Almeida, 4-28 - CEP: 17015-240 - Bauru-SP - Tel. Nossas: (14) 3235-8977 / Fax: (14) 3235-8998  
www.2tabeliao.com.br  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Recebido por SEBASTIÃO POMARO, de acordo com o valor econômico, as firmas de: (14) EDILSON QUEIROZ DIAS, (14) SIDNEI RODRIGUES e (14) MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Em Bauru, em 19 de Dezembro de 2016. Assinado por SEBASTIÃO POMARO, Tabelião Público de Bauru - SP.

Testemunhas:

1. *Giselle Salermo Santos*  
RG nº 35.486.927-9

2. *Suz Gustavo Oliveira Moraes*  
RG nº 22275425-1



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Bandeirantes, 12-59 - Centro - Bauru - SP - Cep: 17015-012 - Fone: (14) 3879-4260  
Tabelião: Sebastião Pomaro  
Recebido por SEBASTIÃO POMARO, de acordo com o valor econômico, as firmas de: (137497) SIDNEI RODRIGUES  
BAURU, 20 de Dezembro de 2016 15:23:03  
MÔNICA NUNOLD ORTI - ESCRIVENTE  
Valor por Firmas R\$ 5,35  
QUALQUER EMENDA OU DÁDURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

